

Câmaras**Água Doce do Norte****Termos****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico, por este termo, a presente dispensa de licitação, que tem por objeto a aquisição de combustível, gasolina, tipo comum, em rede de postos credenciadas, com fornecimento contínuo e fracionado para o período de 12 (doze) meses, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartão eletrônico magnético ou com chip, como meio de intermediação do pagamento pelo fornecimento de combustíveis, a fim de atender o veículo oficial da Câmara Municipal de Água Doce do Norte/ES, em favor do proponente: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 12.039.966/0001-11, até o limite de 700 litros mensais, no valor previsto mensal de R\$ 5.221,88 (cinco mil e duzentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), perfazendo um valor anual de R\$ 62.662,56 (sessenta e dois mil e seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Com base no inciso II, do Art. 75, da lei Federal 14.133/21, de acordo com parecer da Assistência Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 429/2025.

Água Doce do Norte/ES, aos 16 de outubro de 2025.

ERALDO FRANCISCO DE SOUZA

Presidente

Protocolo 1653577

Colatina**Lei**

LEI PROMULGADA Nº 7.355, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui no Município de Colatina a "Semana Municipal de Educação no Trânsito", e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo APROVOU e Eu Presidente, nos termos do § 7º do art. 66, da Constituição Federal e § 7º do art. 80, da Lei Orgânica do Município de Colatina, PROMULGO o seguinte:

Art. 1º- Fica instituída no Município de Colatina a "Semana Municipal de Educação no Trânsito", a ser desenvolvida anualmente na última semana do mês de novembro, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 2º- A Semana Municipal de Educação no Trânsito tem como objetivo a realização de eventos e ações de incentivo à educação, conscientização e respeito



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340033003700360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

no trânsito, tanto por parte dos motoristas, quanto dos pedestres.

Parágrafo único. Os eventos e ações serão desenvolvidos junto às comunidades, escolas das redes pública e privada, em todos os níveis de ensino, e espaços públicos do Município de Colatina, em parceria com o Detran-ES, Polícia Militar, qualquer outro órgão da segurança pública e entidades da sociedade civil, visando:

I- Promover a reflexão sobre a realidade do trânsito na zona urbana e zona rural do nosso município;

II- Promover a formação de educadores para desenvolver temáticas relacionadas à Educação no Trânsito;

III- Desenvolver atividade de promoção da paz no trânsito;

IV- Difundir os princípios para segurança no trânsito;

V- Promover a preservação do patrimônio público de trânsito.

VI - Incentivar a participação de estudantes em atividades práticas de educação no trânsito.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observados os princípios da legalidade e moralidade.

§ 1º A implementação das atividades poderá contar com parcerias público-privadas e apoio de entidades da sociedade civil.

§ 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina/ES, 09 de outubro de 2025.

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

FELIPPE COUTINHO MARTINS

PRESIDENTE

Protocolo 1652925

Resolução**RESOLUÇÃO Nº 302/2025**

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DAS SERVIDORAS PÚBLICAS LACTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no usando de suas atribuições legais, **APROVA**, e eu **PROMULGO**:

Art. 1º. Fica assegurada às servidoras públicas desta Casa Legislativa, em período de lactação, a redução de sua carga horária diária em 2h00min (duas horas), sem a necessidade de compensação de horas, para que possam dar assistência ao (à) seu (sua) filho (a) lactente.

Parágrafo único - A redução de horário prevista no caput deste artigo poderá ser feita a critério da servidora lactante das seguintes formas:

I- Chegando duas horas após o início da jornada; ou

II- Saindo duas horas antes do fim da jornada;

ou

III- Chegando uma hora após o início da jornada e saindo uma hora antes do fim da jornada.

Art. 2º A redução da carga horária será concedida mediante requerimento da servidora ao Presidente da Câmara, acompanhado de laudo médico que ateste o estado de lactação e a necessidade de acompanhamento do filho, e terá validade por 6 (seis) meses, podendo ser renovada por igual período mediante apresentação de requerimento de prorrogação guarnecido de novo laudo, enquanto perdurar a fase de lactação.

Art. 3º. A servidora que se enquadrar no disposto no art. 1º terá direito à manutenção da integralidade de sua remuneração e do ticket alimentação

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 13 de outubro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Registrado e Publicado na Secretaria nesta data.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE

Protocolo 1652929

Fundão

Portaria

PORTARIA CMF Nº 140/2025

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal nos dias em que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 24, inciso III do Regimento Interno,

Considerando, o Decreto Municipal nº 1244/2025 que decretou a antecipação do Ponto Facultativo para os órgãos da Administração Pública Municipal do Poder Executivo em alusivo ao dia do Servidor Público em 28 de outubro.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal no dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira).

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

VILCIMAR CORREA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026



Protocolo 1653451
Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340033003700360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ibatiba

Aditivo

RESUMO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES E A EMPRESA ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 02.548.735/0001-80

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, visando melhorar a transparência ativa e passiva da Câmara Municipal de Ibatiba, através da implantação, treinamento, licença de uso, operação assistida, suporte e hospedagem mensal de uma solução Web, bem como a prestação de serviços, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e no Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2023, do tipo menor preço GLOBAL.

PROCESSO: 1082/2025

VALOR TOTAL: R\$ 88.285,25 (oitenta e oito mil, e duzentos e oitenta e cinco reais, e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 19/10/2025 a 19/10/2026.

Ibatiba-ES, 16 de outubro de 2025.

MARCUS RODRIGO AMORIM FLORINDO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
IBATIBA-ES

Protocolo 1653679

Itarana

Termos

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 018/2025

Processo Administrativo nº 609/2025

ID CIDADES: 2025.036L0200001.09.0017

A Presidente da Câmara Municipal de Itarana/ES, com fundamento no inciso VIII, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 609/2025, resolve, RATIFICAR a execução do objeto do processo supramencionado, de Dispensa de Licitação conforme inciso II, do art. 75 da Lei Federal 14.133, de 2021 e DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial, conforme parágrafo único do art. 72 da referida lei.

OBJETO:

Contratação de jornal de grande circulação em todo o Estado do Espírito Santo, em formato digital, para publicações de atos visando atender a Câmara Municipal de Itarana/ES, conforme determina a Lei 14.133/21.

EMPRESA VENCEDORA: PUBLICACAO E EDITORACAO ACACIA LTDA
CNPJ: 06.075.462/0001-54
VALOR GLOBAL: R\$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais)